

## **Pedido de Cotação Nº 002/2019.**

**Assunto:** Prestação de serviço de coleta e envio de materiais para distribuição no stand do ENCOB 2019.

**Referência:** Cartas de aporte de recurso de 09 (nove) Comitês.

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente pedido de cotação tem por objeto a Prestação do serviço de coleta e envio de materiais para distribuição no ENCOB 2019, conforme especificações constantes do ANEXO I – Ato Convocatório.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 10/10/2019 às 17:00h para o e-mail **leonardo.siqueira@agevap.org.br**.

**2.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**3.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

**3.1.1.** Cópia da carteira de identidade do representante legal;

- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
  - 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei;
  - 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
  - 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
  - 3.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 3.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 03 (três) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** A presente contratação será disciplinada através ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo. Devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

#### **5. DAS SANÇÕES**

- 5.1.** A recusa de assinar o contrato, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento,

sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

5.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Resende/RJ, 09 de Outubro de 2019.

---

Leonardo Bruno Chaves Siqueira  
Especialista Administrativo

ATO CONVOCATÓRIO - RATEIO CONTRATOS DE GESTÃO		DATA 04/10/2019	
<b>Dados do Solicitante</b>			
<b>Nome</b>	Leonardo Bruno Chaves Siqueira		
<b>Cargo</b>	Especialista Administrativo	Diretoria: DIRAF	
<b>Objeto</b>			
Prestação de serviço de coleta e envio de materiais para distribuição no stand do ENCOB 2019.			
<b>Justificativa para a contratação</b>			
Considerando a participação dos Comitês atendidos pela AGEVAP, faz-se necessária a apresentação de material institucional destes, e portanto o transporte até o local.			
<b>Descrições do Objeto</b>			
Item		Unidade	Quantidade
01	Coleta e transporte de caixas de material institucional, gráfico e promocional. Peso Total: 429,95 Kg Volume Total: 832,98 litros Valor Total da Carga: R\$ 27.202,40	Cx	36
<b>Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço</b>			
<b>Coleta:</b>			
<b>Data: 17/10/2019 - Horário: De 09:00 às 17:00</b>			
Associação Pro Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) – Manejo - Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefone: (24) 3355-8389			
<b>Entrega:</b>			
<b>Data: 20/10/2019 - Horário: De 08:00 às 16:00</b>			
Rafain Palace Hotel & Convention Avenida Olímpio Rafagnin, nº 2357 - Bairro P. Imperatriz - Foz do Iguaçu – Paraná - CEP 85.862-210 Telefone: (45) 3520-9494			
<b>Validade da Proposta: 15 dias</b>		Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ do fornecedor.	
<b>Observação</b>			
Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Resolução ANA n.º 552/2011, Resolução INEA n.º 160/2018, Resolução SEMAD/IGAM n.º 1044/2009.			
Os procedimentos são aqueles elencados nas Resoluções INEA n.º 160/2018, artigo 10 e Resolução SEMAD/IGAM n.º 1044/2009, artigo 11 como pedido de cotação, e Resolução ANA n.º 552/2011, artigo 8, I, como dispensa de licitação de forma análoga, para contratações com valores até o limite de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).			
A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade de apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.			
O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP. Juntamente serão apresentadas minimamente, as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS e, quando solicitado, também as Certidões Estaduais e Municipais, todas emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.			
Demais documentos elencados, na Seção XII - Da Habilitação, Art. 21, 22, 23, 24 e 25 da Norma 160/2018, quando necessário.			
O detalhamento das medidas e pesos de cada caixa, bem como a discriminação dos itens a serem transportados seguem no ANEXO I.			
A AGEVAP providenciará Nota Fiscal de transporte contemplando todo o material.			
A contratada deverá emitir até 08 (oito) notas fiscais cujos valores serão providenciados pela AGEVAP, perfazendo o valor total do serviço.			
<b>Justificativa para dispensa de documentação</b>			
_____ Assinatura e Carimbo do Requisitante		_____ Assinatura e Carimbo do Sup. Imediato	



## ANEXO I - Detalhamento de medidas e pesos / Discriminação de itens

### Caixas

Caixa	Peso (kg)	Altura (cm)	Larg. (cm)	Comp. (cm)	Volume (l)	Valor p/ Cx
1	4,00	11,5	21,5	25	6,18	R\$ 1.092,00
2	6,00	16	24	32	12,29	R\$ 1.274,00
3	10,00	8	30	45	10,80	R\$ 422,50
4	10,00	8	30	45	10,80	R\$ 422,50
5	10,00	8	30	45	10,80	R\$ 422,50
6	10,00	8	30	45	10,80	R\$ 422,50
7	18,00	51	39	59	117,35	R\$ 4.170,00
8	15,00	20	29,7	42	24,95	R\$ 310,00
9	15,00	20	29,7	42	24,95	R\$ 310,00
10	15,00	20	29,7	42	24,95	R\$ 310,00
11	15,00	20	29,7	42	24,95	R\$ 310,00
12	15,00	20	29,7	42	24,95	R\$ 310,00
13	20,00	40	40	60	96,00	R\$ 3.594,00
14	5,80	10	10	90	9,00	R\$ 525,00
15	20,20	41	45	25	46,13	R\$ 759,60
16	20,20	41	45	25	46,13	R\$ 759,60
17	20,20	41	45	25	46,13	R\$ 759,60
18	21,55	41	45	25	46,13	R\$ 1.072,60
19	5,80	10	10	90	9,00	R\$ 630,00
20	10,00	15	22	32	10,56	R\$ 258,40
21	10,00	15	22	32	10,56	R\$ 258,40
22	10,00	15	22	32	10,56	R\$ 258,40
23	10,00	15	22	32	10,56	R\$ 258,40
24	10,00	15	22	32	10,56	R\$ 258,40
25	10,00	15	22	32	10,56	R\$ 258,40
26	10,00	15	22	32	10,56	R\$ 258,40
27	10,00	15	22	32	10,56	R\$ 258,40
28	10,00	15	22	32	10,56	R\$ 258,40
29	10,00	15	22	32	10,56	R\$ 258,40
30	15,00	12	43	32	16,51	R\$ 845,00
31	5,00	30	11	26	8,58	R\$ 620,00
32	23,40	27	33	46	40,99	R\$ 1.850,00
33	23,40	27	33	46	40,99	R\$ 1.850,00
34	4,20	11	22	26	6,29	R\$ 744,00
35	1,50	7	30	21	4,41	R\$ 728,00
36	0,70	7	7	150	7,35	R\$ 105,00
<b>Total</b>	<b>429,95</b>				<b>832,98</b>	<b>R\$ 27.202,40</b>

### Produtos

Produto	Diretoria	Caixa	Quantidade	Valor Uni	Valor Total
Folders CEIVAP "Uso consciente"	DIGAI	1	300	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
Folders CEIVAP "Institucional"	DIGAI	2	350	R\$ 3,64	R\$ 1.274,00
Boletim Informativo Ed. 39	DIGAI	3	250	R\$ 1,69	R\$ 422,50
Boletim Informativo Ed. 39	DIGAI	4	250	R\$ 1,69	R\$ 422,50
Boletim Informativo Ed. 40	DIGAI	5	250	R\$ 1,69	R\$ 422,50
Boletim Informativo Ed. 40	DIGAI	6	250	R\$ 1,69	R\$ 422,50
Copos de silicone reutilizáveis	DIGAI	7	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
Revistas CEIVAP Ed. 11	DIGAI	8	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
Revistas CEIVAP Ed. 11	DIGAI	9	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
Revistas CEIVAP Ed. 11	DIGAI	10	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
Revistas CEIVAP Ed. 11	DIGAI	11	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
Revistas CEIVAP Ed. 11	DIGAI	12	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
Sacolas ENCOB	DIGAI	13	300	R\$ 11,98	R\$ 3.594,00
Banner CEIVAP e CBHs	DIGAI	14	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
REVISTAS QUATRO ÁGUAS	DIGEA	15	125	R\$ 5,30	R\$ 662,50
FOLDERS MPS	DIGEA	15	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
FOLDERS BPSI	DIGEA	15	25	R\$ 0,50	R\$ 12,60
REVISTAS QUATRO ÁGUAS	DIGEA	16	125	R\$ 5,30	R\$ 662,50
FOLDERS MPS	DIGEA	16	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
FOLDERS BPSI	DIGEA	16	25	R\$ 0,50	R\$ 12,60
REVISTAS QUATRO ÁGUAS	DIGEA	17	125	R\$ 5,30	R\$ 662,50
FOLDERS MPS	DIGEA	17	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
FOLDERS BPSI	DIGEA	17	25	R\$ 0,50	R\$ 12,60
REVISTAS QUATRO ÁGUAS	DIGEA	18	125	R\$ 5,30	R\$ 662,50
FOLDERS MPS	DIGEA	18	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
FOLDERS BPSI	DIGEA	18	25	R\$ 0,50	R\$ 12,60
MARCADORES MPS	DIGEA	18	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
MARCADORES R2R	DIGEA	18	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
Banners CBHs e Guandu	DIGEA	19	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
Revista Guandu	DIGEA	20	38	R\$ 6,80	R\$ 258,40
Revista Guandu	DIGEA	21	38	R\$ 6,80	R\$ 258,40
Revista Guandu	DIGEA	22	38	R\$ 6,80	R\$ 258,40
Revista Guandu	DIGEA	23	38	R\$ 6,80	R\$ 258,40
Revista Guandu	DIGEA	24	38	R\$ 6,80	R\$ 258,40
Revista Guandu	DIGEA	25	38	R\$ 6,80	R\$ 258,40
Revista Guandu	DIGEA	26	38	R\$ 6,80	R\$ 258,40
Revista Guandu	DIGEA	27	38	R\$ 6,80	R\$ 258,40
Revista Guandu	DIGEA	28	38	R\$ 6,80	R\$ 258,40
Revista Guandu	DIGEA	29	38	R\$ 6,80	R\$ 258,40
Boletim Guandu	DIGEA	30	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
Filipeta Guandu	DIGEA	31	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
Relatório OGA	DIGEA	32	125	R\$ 14,80	R\$ 1.850,00
Relatório OGA	DIGEA	33	125	R\$ 14,80	R\$ 1.850,00
Filipeta (APP + Comunicação)	DIGEA	34	600	R\$ 1,24	R\$ 744,00
Folder BG	DIGAI	35	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00
Banner CBHs (Grande)	DIGEA	36	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 27.202,40</b>



Previsão 01 - CSG F-0155

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/2019

### OBJETO

Prestação de serviços de coleta e envio de materiais para a distribuição no stand do ENCOB 2019, conforme consta no Processo Administrativo nº 452/2019.

### EMPRESA EXECUTORA

XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXX, XXXXXX/UF, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, representado(a) por XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXX/UF e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXX, XXXX/UF, CEP: XXXXXXX, denominada simplesmente EXECUTORA.

### DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser realizada em XX etapas, conforme descrição apontada em Ato Convocatório – Rateio Contratos de Gestão:

XX

XX

### VALOR GLOBAL

Pela aquisição dos produtos será pago o valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nº 452/2019.

## FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos produtos em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

**Contrato de Gestão:** XXXXXXXXXXXX;

**Rubrica Orçamentária:** XXXXXXXXXXXXXXXX

As despesas serão rateadas entre os contratos de gestão da seguinte forma:

CG 14/2004	CG 01/2010	CG 01/2010	CG 03/2010	CG 02/2017	CG 02/2014	CG 01/2014
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ XXXXXX</b>					

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em XXXXXXXXXXXXXXXX, no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionados à entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, todas emitidas e válidas na data do pagamento.

## LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 552/2011, Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

## SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:



- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.



Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2019

<b>AGEVAP</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>André Luís de Paula Marques</b>	<b>De acordo:</b>
<b>José Eduardo de Oliveira Almeida</b>	

MANUSCRIPTA